



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba/CREA-PB
Súmula Sessão Plenária Nº 640 - DO CREA-PB

Início: 18h00 horas
Término: 20:00 horas
Local: Plenário do CREA-PB

DATA: 10 de novembro de 2015

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agr ^o Giucélia A. Figueiredo Presidente	-Declara aberta a Sessão Plenária Ordinária do CREA-PB Nº 640 na qualidade de Presidente, após verificação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: José Leandro da Silva Neto, Maria Verônica de Assis Correia, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Morais de Melo, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Eulio Rudá Borges Gambarra, Sérgio Barbosa de Almeida, Antonio dos Santos Dália, Alberto de Matos Maia, Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Maria Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Carlos Cabral de Araújo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, dos Suplentes: Wilson Cartaxo Soares, Rita de Cassia O. Vasconcelos e Cássio Augusto Cananéa Andrade. Justificaram ausência os Conselheiros: Raimundo Gilson Vieira Frade, Rodrigo C. de Almeida, Maria Sallydelândia Sobreal de Frarias e Marcos Lázaro de Andrade Quirino. Presente a Sessão os profissionais: Elisabete Villa Nova, Controladora; Maria José Almeida da Silva, Secretária, Sônia Pessoa, Chefe de Gabinete, Eng.Civ. Corjesu Paiva dos Santos, Assessor Institucional, Guilherme Barroca, Assessor, Eng. Agr. Raimundo Nonato L. de Sousa, Assessor Técnico, Eng. Civ. Antonio César Pereira, Gerente de Fiscalização; João Carlos Gomes de Mendonça. Registra a presença dos profissionais: Eng. Elet. Antonio da Cunha Cavalcanti e o Eng. Elet. João de Deus Barros, Diretores da Mútua PB. -Convida a Diretoria para compor a Mesa dos trabalhos; -Saúda todos os servidores presentes. -Agradece a presença de todos e os convida para ouvir o Hino Nacional.
2.0	Apreciação e Aprovação de Súmula anterior	Eng. Agr ^o Giucélia A. Figueiredo Presidente	-Submete a súmula Nº 638, de 22 de setembro de 2015, previamente distribuída à consideração dos presentes, que posta em votação foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes	Eng. Agr ^o Giucélia A. Figueiredo	-Cumprimenta a todos. -Registra participação do Eng. Elet. Luiz Carlos de Oliveira, conjuntamente com o Vice-

MARIA JOSÉ P. NBL 117-1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

Presidente	<p>Presidente Eng. Adilson Dias de Pontes e um representante do CREA Jr, na 2ª Reunião dos Estudantes de Engenharia da Universidade Maurício de Nassau, no dia 04.11.15.</p> <p>-Informa da visita realizada ao terreno onde será construída a nova sede da Inspeção do CREA-PB em Guarabira, no dia 28.10.15, conjuntamente com o Eng. Civil Hugo Barbosa de Paiva Junior.</p> <p>-Registra participação na Reunião da Câmara Temática de ATER, Financiamento e Acesso ao Mercado, do Fórum de Desenvolvimento Territorial Sustentável da Borborema, realizado no dia 29.10.15, no Auditório do CREA-PB, na cidade de Campina Grande-PB.</p> <p>-Informa da realização de atividades referentes ao Outubro Rosa, voltada para as funcionárias e Conselheiras, no dia 23.10.15, com a Mastologista Drª Tarciane, no Auditório da MÚtua, uma ação conjunta do CREA e MÚTUA.</p> <p>-Informa da assinatura de um acordo de intercâmbio cultural entre o CREA e a Ordem dos Engenheiros da Província de L'Aquila - Itália, que será realizada no dia 10.11.15.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Dá conhecimento que no dia 23/11/14, será comemorado o dia do "engenheiro electricista".</p> <p>Registra que a ABEE-PB, já detém programações alusivas ao evento.</p>
Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza	
Eng. Agrª Giucélia A. Figueiredo Presidente	
4.0 Expedientes	<p>-Decisão PL - 2040/2015 do CONFEA, que aprova o projeto de Resolução que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas à serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea e o projeto de resolução que fixa os critérios para cobrança de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e dá outras providências.</p> <p>-Decisão PL - 2047/2015 do CONFEA, que aprova o projeto de resolução que altera a Resolução nº 1.059, de 28 de outubro de 2014, e revoga a Resolução nº 1.063, de 16 de março de 2015 e dá outras providências.</p> <p>-Decisão PL - 2046/2015 do CONFEA, que aprova o projeto de resolução que suspende a aplicabilidade das Resoluções nº 1.052 e nº 1.053, ambas de 11 de março de 2014 e dá outras providências.</p> <p>-Decisão PL - 1744/2015 do CONFEA, que aprova o mérito da Proposta nº 007/2015 da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética dos Creas - CNE e dá outras providências.</p> <p>-Decisão PL 1513/2015 do CONFEA, que determina à Superintendência de Integração do Sistema - SIS que informe a Agência Nacional de Engenharia Elétrica - ANEEL da necessidade de exigir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para os projetos de microgeração e mineração de energia elétrica distribuída de até 5 kw, em conformidade com a Lei nº 6.496, de 1977.</p>



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba-CP

multas e anuidades a serem pelo Sistema CONFEA/CREA no exercício 2016, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de setembro de 2014 até agosto de 2015, correspondente a 9,88%, calculo pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e dá outras providências. -Decisão PL – 1747/2015 do CONFEA, que informa a Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC que o Confea como Autarquia Federal não tem prerrogativa de obrigar os Entes Terceiros para emitirem certidões padronizadas e dá outras providências. -Decisão PL – 1748/2015 do CONFEA, o Confea informa à Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas – CCEGM e a todos os Creas, que de acordo com a legislação vigente fica evidente e estabelecido que atribuição para apresentação de Relatório Anual de Lavra – RAL junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, é atribuição do engenheiro de minas. -Decisão PL – 1759/2015 do CONFEA, que informa ao Ministério do Meio Ambiente – MMA sobre a obrigatoriedade da exigência de responsavel técnico para as atividades Cadastro Ambiental Rural – CAR e Programa de Regularização Ambiental – PRA e dá outras providências.		
-Procede com itens constantes da pauta, a saber: 5.1. -Apreciação de Balancete Analítico, referente o mês de setembro/2015, com o respectivo parecer, da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Relator: Eng. Agr. José Humberto A. de Albuquerque, Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, que em razão da ausência, foi designado o Conselheiro Eng.Civ. Francisco Xavier B. Ventura, para expor. Na ocasião convida o profissional para expor. -Cumprimenta a todos. -Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos e se encontra em conformidade com os ditames da legislação, razão pela qual, a Comissão apresenta parecer favorável ao deferimento do mérito. Realiza na ocasião que estão sendo informadas as despesas e as receitas realizadas mensalmente. Diz que a ação certamente prestará efetivo conhecimento àquele Conselheiro que por algum motivo não tenha tempo de analisar as peças contábeis encaminhadas previamente. -Após os esclarecimentos, submete o parecer a apreciação dos presentes. -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação.	Eng. Agr ^a Giucélia A. Figueiredo Presidente Eng.Civ. Francisco Xavier B. Ventura Eng ^a . Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente	5.0 Ordem do Dia



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBACREA-PB

<p>Eng.Civ. Francisco Xavier B. Ventura</p>	<p>profissional e em razão de ausência justificada, o processo foi relatado pelo Conselheiro Eng.Civ. Francisco Xavier B. Ventura, para expor. Na ocasião convida o profissional para expor.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos e se encontra em conformidade com os ditames da legislação, razão pela qual, a Comissão apresenta científica o plenário do processo em atendimento aos ditames da decisão PL Nº 2327/2015. Diz que a ação certamente prestará efetivo conhecimento àquele Conselheiro que por algum motivo não tenha tempo de analisar as peças processuais. Após os esclarecimentos, submete o o processo à consideração dos presentes.</p>
<p>Engª. Agr. Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão, lembrando que a demanda é motivo de discussão por ocasião de reunião do Colégio de Presidentes, quanto à competência dos CREAs aprovarem o processo de prestação de contas da Caixa de Assistência. Em seguida submete a mesma a consideração dos presentes, tendo o processo sido cientificado aos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão, lembrando que a demanda é motivo de discussão por ocasião de reunião do Colégio de Presidentes, quanto à competência dos CREAs aprovarem o processo de prestação de contas da Caixa de Assistência. Em seguida submete a mesma a consideração dos presentes, tendo o processo sido cientificado aos presentes.</p> <p>e não havendo manifestação, o processo foi devidamente homologado.</p> <p>-5.3- Prof. 1012394/2013 – Interessado: WDA ILHAS BORNEU CONST. E INCORP. SPE LTDA. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Agr. Edmilson A.Borges. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng.Agr. Edmilson A.Borges</p>	<p>-Cumprimenta a todos e procede relator do processo que trata de Auto de Infração, contra a firma WDA ILHAS BORNEU CONST. E INCORPORAÇÕES SPE LTDA, devido a falta de comprovação de Registro junto ao CREA-PB, considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a atuada não apresentou defesa escrita e nem eliminou o fato gerador; considerando que o mérito foi apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, que deliberou pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo; apresenta parecer que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Engª. Agr. Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.4- Prof. 1018379/2014 – Interessado: WDA ILHAS BORNEU CONST. E INCORP. SPE LTDA. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Agr. Edmilson A.Borges. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>



SERVICO PUBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBACREA-PB

	<p>BORNEU CONST. E INCORPORAÇÕES SPE LTDA, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de pessoa jurídica, referente a execução da construção de uma habitação multifamiliar com área de 643,10 m² com 04 pavimentos, e considerando que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita, considerando que até a presente data não houve regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer exarado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.5 – Prot. 1024995/2014 – Interessado: HGM CONSTRUTORA LTDA. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Agr. Edmilson A.Borges. Na ocasião, convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng^a. Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	
<p>Eng.Agr. Edmilson A.Borges</p>	<p>-Procede relato do processo, que trata de Auto de Infração, contra a firma WDA ILHAS BORNEU CONST. E INCORPORAÇÕES SPE LTDA, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, referente aos projetos: estrutural, elétrico e hidrossanitário do FLAT Ravena, com 04 (quatro) pavimentos e área de 744,00 m², e, considerando que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador da infração; porém apresentou defesa dentro do prazo estabelecido, considerando o parecer exarado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com aplicação da multa estabelecida no patamar mínimo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.6 – Prot. 1025696/2014 – Interessado: CAMINHO DO SOL EMPREEND. S/A. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Agr. Edmilson A.Borges. Na ocasião, convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng^a. Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	
<p>Eng.Agr. Edmilson A.Borges</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de Auto de Infração, contra a empresa Caminho do Sol Empreendimentos S/A, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, referente a atividade desenvolvida infringindo, portanto, o que dispõe a legislação, considerando que a autuada não eliminou o fato gerador da infração e nem apresentou defesa dentro do prazo hábil, considerando que o evento foi analisado pela Comissão de</p>

7. 632

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBACREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<p>Segurança do Trabalho, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com aplicação da multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^a. Agr. Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.7 – Prof. 1011427/2013 – Interessado: VM CONST. E INCORP. LTDA ME, Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng. Agr. Edmilson A. Borges. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Agr. Edmilson A. Borges</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de Auto de Infração, contra a empresa VM CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO LTDA ME, devido a falta de ART do PCMAT, infringindo, portanto, o que dispõe o Art. 1º da Lei 6.496/77, considerando que a atuada não eliminou o fato gerador da infração e nem apresentou defesa dentro do prazo, considerando que o mérito foi analisado pela Comissão de Segurança do Trabalho, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação da multa no seu valor máximo, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com aplicação da multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^a. Agr. Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.8 – Prof. 1009952/2013 – Interessado: LAURO VICTOR DE BARROS NETO, Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng. Agr. Edmilson A. Borges. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Agr. Edmilson A. Borges</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de Auto de Infração, contra LAURO VICTOR DE BARROS NETO, por exercício ilegal por pessoa física, infringindo portanto, o que dispõe o Art. 6º, alínea "a" da Lei 5.194/66, considerando que o atuado não eliminou o fato gerador da infração e nem apresentou defesa dentro do prazo, considerando que o mérito foi analisado pela Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação da multa no seu valor máximo, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com aplicação da multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^a. Agr. Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.9 – Prof. 1015197/2013 – Interessado: LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA, Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng. Agr. José Humberto A. de Almeida.</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBACREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Eng ^a . Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente	Na ocasião, convida o profissional para exposição e dada ausência justificada, o processo fica prejudicado
Eng ^a . Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente	-5.10 – Prof. 1031305/2014 – Interessado: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Agr. José Humberto A. de Almeida. Na ocasião, convida o profissional para exposição e dada ausência justificada, o processo fica prejudicado
Eng ^a . Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente	-5.11 – Prof. 1029460/2014 – Interessado: SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Agr. José Humberto A. de Almeida. Na ocasião, convida o profissional para exposição e dada ausência justificada, o processo fica prejudicado
Eng ^a . Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente	-5.12 – Prof. 1029664/2014 – Interessado: DN CONST. LTDA - ME. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Agr. José Humberto A. de Almeida. Na ocasião, convida o profissional para exposição e dada ausência justificada, o processo fica prejudicado
Eng ^a . Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente	-5.13 – Prof. 1028727/2014 – Interessado: ABAETUBA CONST. E INCORP. LTDA. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Agr. José Humberto A. de Almeida. Na ocasião, convida o profissional para exposição e dada ausência justificada, o processo fica prejudicado
Eng ^a . Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente	-5.14 – Prof. 1014229/2013 – Interessado: ARJ CONST. E INCORP. LTDA - ME. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Agr. José Humberto A. de Almeida. Na ocasião, convida o profissional para exposição e dada ausência justificada, o processo fica prejudicado
Eng ^a . Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente	-5.15 – Prof. 1018997/2014 – Interessado: CEPEP CENTRO DE PROF. E EDUCAÇÃO DA PB. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Mec. Naor Morais de Melo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.
Eng.Mec. Naor Morais de Melo	-Cumprimenta a todos e procede relato do processo, considerando a solicitação de cadastro de Instituição de Ensino e de cursos técnicos em Eletrotécnica, Eletrônica e Segurança do Trabalho, ofertado pelo CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA PARAIBA LTDA – CEPEP, Considerando que o processo está devidamente instruído e contendo todas as peças documentais conforme exigência da Resolução nº 1.010/2005 do CONFEA; Considerando que a solicitação de cadastramento do curso Técnico em Segurança do Trabalho deu-se com as devidas apresentações dos formulários preenchidos; Considerando que o Título de Técnico em Segurança do Trabalho já consta na tabela de Títulos do CONFEA, conforme Resolução nº 473/02 com o código 413-01-00; Considerando que o somatório de horas aulas atendidas nas exigências da PL 1570/04 do



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBACREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<p>CONFEA; Considerando os pareceres elaborados pelas: Gerência de Registro, Assessoria Técnica, Assessoria Jurídica e pela Comissão de Educação e Atribuição do CREA-PB, que opinaram pelo cadastramento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho solicitado; considerando os termos do parecer do relator que em seu bojo, destaca: "Analisando a proposta pedagógica da Instituição, verifica-se que o curso se propõe a formar Técnicos em <u>Nível Médio</u>, com cargas horárias compatíveis para aulas teóricas e práticas, assim como estágios supervisionados no processo de formação desses discentes, conforme suas grades curriculares e documentos abaixo apensados. Planos de Curso e documentação complementar encontra-se em consonância com a legislação vigente, quais sejam: a) Requerimento solicitando o registro e cadastro dos Cursos; b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; c) Conselho Estadual de Educação; d) Formulário preenchido A e B; e) Posicionamento da Gerência de Atendimento do CREA-PB f) Parecer das ATEC e AJUR do CREA/PB g) assim como Parecer da CEAP, todos pelo DEFERIMENTO do pleito; em atendimento às Leis 5524/1968, 7410/1985 e ao Dec. 90.922/1985 que, assim o exige; considerando que a instituição CEPEP oferta os Cursos Técnicos de Nível Médio de Eletrotécnica, Eletrônica, e de Segurança do Trabalho, conforme a Resolução 473/2002 e seus anexos. Esse Relator é pelo DEFERIMENTO do pedido do interessado. Logo esse é meu parecer, salvo melhor juízo." Em seguida, submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^a. Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.16. – Prot. 1027935/2014 – Interessado: JRC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião, convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de infração contra a empresa JRC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por falta de anotação de ART referente a atividade desenvolvida, infringindo portanto o que dispõe o Art. 59 da Lei 5.194/66, considerando que a atuada não eliminou o fato gerador da infração e nem apresentou defesa dentro do prazo, considerando que o mérito foi analisado pela Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação da multa no seu valor máximo, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com aplicação da multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida, submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^a. Agr Giucélia A. Figueiredo</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBACREA-PB

Presidente	<p>-5.17.- Prot. 1011202/2013 - Interessado: COND. RESID. VILLAGE MARAIRA RESIDENCE. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião, convida o profissional para exposição</p> <p>-Procede relato do processo que trata de Auto de Infração, contra a empresa CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE MANAIRA RESIDENCE, por exercício ilegal da profissão, infringindo, portanto, o que dispõe o Art. 6º, alínea "a" da Lei 5.194/66, considerando que a atuada não eliminou o fato gerador da infração e nem apresentou defesa dentro do prazo, considerando que o mérito foi analisado pela Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação da multa no seu valor máximo, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com aplicação da multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida, submete o parecer à consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.18.- Prot. 1009898/2013 - Interessado: FELIPE LOPES DE ALENCAR. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião, convida o profissional para exposição</p> <p>-Procede relato do processo que trata de Auto de Infração contra FELIPE LOPES DE ALENCAR, por exercício ilegal por pessoa física, infringindo, portanto o que dispõe a alínea "a" do Art. 6º da Lei 5.194/66, considerando que a atuada não eliminou o fato gerador da infração e nem apresentou defesa dentro do prazo, considerando que o mérito foi analisado pela Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação da multa no seu valor máximo, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com aplicação da multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida, submete o parecer à consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.19 - Prot. 1009205/2013 - Interessado: LUBECLEAN DIST. E PURIFIC. DE LUBRIF. LTDA. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião, convida o profissional para exposição</p> <p>-Procede relato do processo que trata o presente processo de Auto de Infração contra LUBECLEAN DIST. E PURIFICADORA DE LUBRIFICANTES LTDA, falta de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos para atender posto de combustível, infringindo, portanto o que dispõe o Art. 1º da</p>
Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes	
Engª. Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente	
Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes	
Engª. Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente	
Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes	




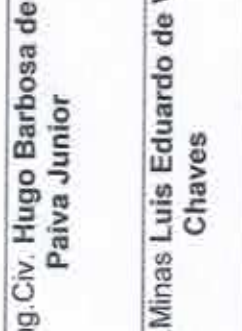


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

	<p>apresentou defesa dentro do prazo, considerando que o mérito foi analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação da multa no seu valor máximo, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com aplicação da multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida, submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^o. Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.20. – Prot. 123212/2013 – Interessado: PONTO CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião, convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de Auto de Infração contra a empresa PONTO CONSTRUÇÕES LTDA, por falta de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a atividade desenvolvida, infringindo, portanto o que dispõe o Art. 1º da Lei 6.496/77, considerando que a atuada não eliminou o fato gerador da infração e nem apresentou defesa dentro do prazo, considerando que o mérito foi analisado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação da multa no seu valor máximo, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com aplicação da multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida, submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^o. Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.21. – Prot. 1015149/2013 – Interessado: EDIVANIA PORTO. Assunto: Interposição de recurso. Na ocasião convida o Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião, convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Civil Otavio Alfredo Falcão de O. Lima</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de Auto de Infração contra a empresa EDIVANIA PORTO - ME, por falta de registro de Pessoa Jurídica, infringindo, portanto o que dispõe o Art. 59 da Lei 5.194/66, considerando que a atuada não eliminou o fato gerador da infração, porém apresentou defesa fora do prazo, considerando que o mérito foi analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEECA, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação da multa no seu valor máximo, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com aplicação da multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. Em seguida, submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^o. Agr Giucélia A.</p>	<p>-Procede com o item 5.22. Processos: Homologação de Processos "ad-referendum", do</p>

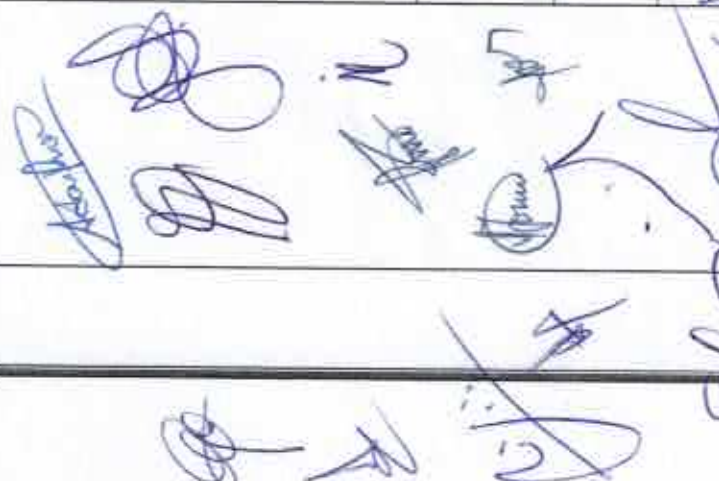
Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Adilson', 'Giucélia', 'Otavio', and 'Falcão', along with various initials and dates.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBACREA-PB

<p>Figueiredo Presidente</p> 	<p>Plenário, considerando a prerrogativa da Presidente em razão da necessidade premente dos interessados, a saber: REGISTRO PESSOA JURÍDICA: Prot. Nº 1043366/2015 – PENTÁGONO CONSTRUTORA – ME; Prot. Nº 1042272/2015 – URBAN AREA DOURADA EMPREEND. IMOB. SPE LTDA; Prot. Nº 1039578/2015 – RESIDENCIAL MONTREAL CONST. SPE LTDA; Prot. Nº 1036684/2015 – MORADA NOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME; INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO: Prot. Nº 1035483/2015 – A E A CONSTRUTORA LTDA – ME; DIVERSOS: Prot. Nº 1027865/2014 – CÍCERO FIDELIS DA SILVA NETO. Em seguida procede com a homologação, tendo os processos sido homologados pelos presentes.</p> <p>-Submete o assunto no que diz respeito a tragédia ocorrida nos últimos dias, com o rompimento da barragem de rejeitos de mineração, de propriedade da Mineradora Samarco, que de pronto foi acatado pelos presentes, cuja tragédia deixou ao menos sete mortos e quinze desaparecidos; devastou os municípios de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, transformando aqueles municípios, num "deserto de lama", assim como, a Bacia do Rio Doce. Diz que a tragédia, é considerada como o maior "desastre ambiental da história do país". Ante ao exposto, submete à consideração dos presentes, proposta encaminhada pelo Conselheiro Diretor Eng.Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza, para que o CREA-PB provoque o CONFEA a instituir um grupo de trabalho composto pelos Conselheiros Federais e o CREA-MG, com o objetivo de procederem visita "in-loco", naquela região da cidade de Mariana, Minas Gerais, no sentido de verificar a situação decorrente da tragédia e dá uma resposta do ponto de vista técnico à sociedade brasileira e ainda, prestar toda solidariedade às famílias prejudicadas. Destaca que o ocorrido é uma tragédia assustadora, que não há dimensão. Diz que a sociedade carece de uma resposta e na ocasião ressalta a importância do papel dos profissionais da engenharia, que requer um zelo especial, no exercício de suas funções, no tocante a esse tipo de demanda, para que sejam evitadas tragédias dessa natureza. Em seguida, procede em regime de discussão, tendo se manifestado dos Conselheiros.</p>
<p>Eng.Civ. Hugo Barbosa de Paiva Junior</p> 	<p>-Usa da palavra para destacar a necessidade do cumprimento da legislação, considerando a existência de lei federal que norteia o monitoramento de barragens. Diz que toda barragem tem de ter em cada reservatório, um sistema de monitoramento de alerta e de alarme e cabe ao Sistema a fiscalização, uma vez que a situação envolve técnicos.</p>
<p>Eng.Minas Luis Eduardo de V. Chaves</p> 	<p>-Destaca um ponto, ressaltando que a Mineradora Samarco é uma das melhores empresas do país, com excelente corpo técnico. Indaga: A quem caberá a responsabilidade, destacando que o assunto requer atenção.</p>
<p>Eng.Elet. Antonio dos Santos Dália</p> 	<p>-Lembra a tragédia ocorrida no âmbito do Estado, com o rompimento da Barragem de Camará, que culminou com a morte de várias pessoas.</p>

EXTRA-PAUTA



638



SERVICO PUBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA/CREA-PB

	<p>Eng^a Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Registra que até a presente data a sociedade paraibana, não teve a resposta devida, considerando a dimensão da tragédia à época.</p>
	<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>-Usa da palavra para registrar: "É muito fácil dizer o que o CONFEA deverá fazer, o que o CREA deverá fazer! Vamos ver o que está sendo feito na Paraíba. Indaga: Como estão as nossas barragens? Diz que a proposta é para que o CREA institua um grupo de trabalho juntamente com a fiscalização, ou algo à respeito do assunto, para que a gente tenha a condição de olhar para os outros.</p>
	<p>Eng^a Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Declina o assunto à Câmara Especializada Engenharia Civil e Agrimensura, para juntamente com a Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, instituir um GT, com a participação do Ministério Público; da Defesa Civil e da AESA. Entende que o CREA possa pautar a demanda, para sair na frente, considerando que o CREA não detém condições de proceder monitoramento da ação sozinho. Entende que o monitoramento só é possível conjuntamente com os demais órgãos. Ratifica que as Câmaras Especializadas do CREA-PB cumprem um papel importante e fundamental nas demandas, do ponto de vista na observância do mau exercício profissional. Diz que não dá mais para pactuar com qualquer vício ilícito de qualquer profissional, seja ele quem for. Ressalta o momento em que o país está sendo passado a limpo, com uma gama de profissionais que insistem em fazer o mau uso do exercício profissional. Diz: "A gente tem como princípio na nossa gestão não fazer nenhum tipo de acobertamento". Diz que o CREA tem a obrigação de dar resposta a sociedade, através da sua ouvidoria.</p>
	<p>Eng. Agr. Sérgio Barbosa de Almeida</p>	<p>-Acrescenta que após aprovação da proposta, que a mesma seja divulgada na imprensa escrita e falada, de modo que a sociedade tome conhecimento da posição do CREA da Paraíba, quanto a tragédia ocorrida.</p>
	<p>Eng^a Agr Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Submete a proposta apresentada pelo Conselheiro Eng. Elet. Martinho Nobre Tomiaz de Souza à consideração dos presentes, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade, pelo encaminhamento ao CONFEA.</p>
<p>6.0</p>	<p>Interesses Gerais</p>	<p>-Registra a presença do Conselheiro Federal representante das Instituições de Ensino Eng. Agr. José Geraldo de Vasconcelos Baracuchy.</p> <p>-Dá conhecimento aos presentes de acordo de cooperação técnica cultural, celebrado entre o CREA-PB, com um grupo de engenheiros italianos da Província de L'Aquila - Itália, ocorrido na última semana passada. Diz da importância da interface para o Conselho e registra que o grupo de profissionais italianos amanhã, conjuntamente com a mesma, estará reunido com o IPhAEP, para discutir a questão do patrimônio histórico.</p> <p>-Registra que a CEECA, na pessoa do seu Coordenador Eng. Civ. Hugo Barbosa de</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA/CREA-PB

	<p>Paiva Junior, propôs a elaboração de atividades para as comemorações do "Dia do Engenheiro", tendo à gestão acatado a proposta de pronto, para juntos providenciarem as comemorações do dia do engenheiro; aniversário da entidade e confraternização dos Conselheiros do CREA, nas dependências do Clube de Engenharia da Paraíba (Sede Praia). Diz que será uma tarde de festa, na tarde do dia 12/12/15, um sábado, considerando que as atividades se iniciarão ao meio dia e conta com a presença de todos, que inclusive, podem levar acompanhantes. Ressalta que as comemorações serão de confraternização, para comemorar inclusive os 365 dias da gestão do CREA, com a construção de laços afetivos; ações de responsabilidade; e de compromisso. Na ocasião conta com a colaboração e presença de todos.</p> <p>-Ressalta à ação solidária promovida pelo CREA-PB, no final do ano, onde cada pessoa doará um "kit" de perfume e sabonete, aos idosos à Associação dos Velhinhos - Aspan, sediada no bairro do Cristo. Na ocasião encarece a colaboração de todos, vez que a proposta será de uma doação de 75 kits.</p> <p>-Faculta a palavra.</p>
Eng. Mec. José Leandro da S. Neto	<p>-Agradece o empenho da Presidente, no atendimento das solicitações da AEST-PB E ANEST, onde por intermédio do CREA-PB o CONFEA gentilmente viabilizou a participação de representantes das entidades no CONEST - Congresso Nacional de Engenheiros de Segurança do Trabalho.</p>
Eng.º Civ. M.ª Aparecida R. Estrela	<p>-Cumprimenta a todos e registra que irá abraçar a proposta da Presidente do CREA-PB, na promoção de um evento estadual da categoria dos profissionais da engenharia de segurança do trabalho.</p> <p>-Registra que no dia 27/11/15, será comemorado o dia nacional do engenheiro de segurança do trabalho e do técnico em segurança do trabalho e que na ocasião a AEST, conjuntamente com o SINTEST; TST e TRT 13ª Região, promoverão o 1º Seminário Interinstitucional em Saúde e Segurança do Trabalho, que acontecerá nas dependências do auditório da FIEP, centro da cidade. Destaca que trará o folder contendo a programação do evento, que contará com o apoio do CREA-PB. Informa que na ocasião, haverá homenagens à personalidades que sempre apoiaram e contribuíram para o desenvolvimento da entidade, dentre elas a Presidente do CREA-PB.</p>
Eng. Agr. José Geraldo de Vasconcelos Baracuchy	<p>-Cumprimenta a todos. Registra que ao final do exercício corrente estará encerrando suas atividades do cargo de Conselheiro Federal representante das Instituições de Ensino Superior junto ao CONFEA, no entanto, atuou também como Conselheiro Federal representante da Paraíba, no atendimento de todas as demandas advindas do Regional, com muito zelo e satisfação. Diz que exerceu o mandato com retidão e compromisso e</p>



Serviço Público Federal
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - PB

<p>7.0</p>	<p>Encerramento</p>	<p>Eng. Agr^o Giucélia A. Figueiredo Presidente</p> <p>Eng. Agr. José Geraldo de Vasconcelos Baracuhy</p> <p>Eng. Agr^o Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>no exercício da função que lhe foi confiada. Finalizando, agradece a todos a confiança depositada.</p> <p>-Passa ao item: <u>-6.1. Exposição: "Ensino à Distância" - EAD</u>. Expositor: Eng. Agr. José Geraldo de Vasconcelos Baracuhy, Prof^o da UFCG e Conselho Federal. Na ocasião ocasião cumprimenta o profissional dizendo da proposta do Conselho Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza, que por ocasião da 72^a SOEA, propos a vinda do profissional para discutir os marcos legais do decreto da Ministério da Educação e da Resolução do CONFEA. Em seguida convida o profissional para exposição.</p> <p>-Diz da satisfação e procede com a exposição "<u>Ensino à Distância</u>" - EAD".</p> <p>-Agradece honrosamente ao profissional pela importante exposição e a todos os Diretores, Conselheiros e colaboradores, pela presença e em seguida dá por encerrada a Sessão.</p>
<p>Assessoria <i>(Signature)</i></p>	<p>Assessoria <i>(Signature)</i></p>	<p>Presidente</p>	<p><i>(Signature)</i></p>
<p>Secretário</p>	<p><i>(Signature)</i></p>	<p>Conselheiros</p>	<p>Ed. Al. C. Machado <i>(Signature)</i></p> <p>Ed. Al. C. Machado <i>(Signature)</i></p> <p><i>(Signature)</i></p> <p><i>(Signature)</i></p> <p><i>(Signature)</i></p>
<p><i>(Signature)</i></p>	<p><i>(Signature)</i></p>	<p><i>(Signature)</i></p>	<p><i>(Signature)</i></p> <p><i>(Signature)</i></p>

